



# Câmara Municipal de São Paulo

|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 02  | de proc. |
| n.º       | 283 | de 1993  |

## JUSTIFICATIVA

O objetivo visado com o presente projeto de lei é amenizar os graves problemas ocorridos no Município de São Paulo envolvendo a responsabilidade civil dos proprietários de veículos que realizam o transporte coletivo urbano, com relação a danos materiais causados a terceiros.

De fato, o seguro referente a danos causados a pessoas transportadas ou não, no caso de morte, invalidez e despesas com assistência médica já é obrigatório conforme Lei Federal nº 6.194/74, que alterou o Decreto-Lei Federal nº 73/66. O seguro de responsabilidade civil, embora previsto no Decreto-Lei Federal nº 73/66, deixou de ser obrigatório com a alteração introduzida pela Lei nº 6.194/74.

icds/seguro